

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2022 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Aquicultura e Pesca

PORTARIA MAPA Nº 1.312, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Institui, no âmbito da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Escritório de Gestão de Projetos.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições conferidas no inciso IX do art. 32 e no art. 68, caput, ambos do Anexo I ao Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na Portaria nº 101 de 23 de março de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Escritório de Gestão de Projetos - EGP, que ficará vinculado ao Gabinete desta Secretaria, com a atribuição de prestar o assessoramento técnico e metodológico em gestão de projetos.

DO OBJETIVO

Art. 2º O Escritório de Gestão de Projetos - EGP vinculado à Secretaria de Aquicultura e Pesca seguirá o modelo corporativo adotado no Ministério da Agricultura, Pecuária, publicado no Portal do Ministério, na seção da Assessoria de Gestão Estratégica da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos.

Parágrafo único. O Escritório de Gestão de Projetos - EGP deverá refletir a forma como a Secretaria de Aquicultura e Pesca e gerenciará seus programas, projetos, planos de ação e indicadores, tendo como objetivos principais:

- I - assessorar a gestão da Secretaria em relação aos Projetos Estratégicos Corporativos - PEC;
- II - prestar consultoria interna em gestão de projetos em geral;
- III - zelar pela padronização e regulamentação da gestão de projetos;
- IV - prover capacitação em gerenciamento de projetos;
- V - conhecer e mapear os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria promovendo a uniformização dos seus instrumentos de formalização e gestão, e disponibilizando as informações sobre eles;
- VI - identificar, desenvolver e difundir internamente métodos e melhores práticas da gestão de projetos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VII - organizar e subsidiar o planejamento estratégico da Secretaria por meio de oficinas e métodos como o Balanced Scorecard - BSC, a análise SWOT, a cadeia de valor, o método de diagnóstico e planejamento situacional, como base para elaboração do plano de ação;
- VIII - consolidar e apresentar os resultados referentes a execução, subsidiando a avaliação e direcionamento das ações;
- IX - monitorar e avaliar os programas e projetos, de forma contínua, mediante a construção de indicadores apropriados;
- X - promover, assessorar e intermediar parcerias com instituições públicas e privadas para execução dos programas e projetos da Secretaria relacionados ao setor pesqueiro e aquícola de interesse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- XI - oferecer atendimento qualificado e atuar como agente facilitador junto aos proponentes de projetos, seus beneficiários, bem como aos seus respectivos financiadores; e

XII - divulgar os resultados e os indicadores dos programas, ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria no website e nas redes sociais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Os projetos que compõem os portfólios e programas da Secretaria de Aquicultura e Pesca apresentam a seguinte classificação:

I - Projetos Estratégicos Corporativos - PEC: são projetos estratégicos associados com o Plano Estratégico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com a agenda de gestão do Ministro, e somente poderão ser criados com a aprovação do Ministro e terão sua execução acompanhada pela Assessoria de Gestão Estratégica da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos;

II - Resultados Prioritários - RP: são projetos baseados na Gestão de Resultados, de elaboração simplificada, associados ao Plano Estratégico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovados pela alta liderança do Ministério e acompanhados pela Assessoria de Gestão Estratégica da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos e Escritório de Gestão de Projetos - EGP;

III - Projetos Estratégicos de Secretaria - PES: são projetos estratégicos das Secretarias, associados às prioridades da gestão dos Secretários em exercício, com impacto estratégico na atuação da Secretaria de Aquicultura e Pesca, e somente poderão ser criados com a aprovação do Secretário e terão sua execução acompanhada pelo Escritório de Projeto da Secretaria, quando existir, ou por área designada pelo Secretário; e

IV - Projeto Local - PL: são projetos associados que tratam de temas locais nos níveis hierárquicos inferiores à Secretaria, ou mesmo de interesse de servidores, que precisam apenas da aprovação formal da Chefia imediata.

Art. 4º A partir da disponibilização de relação contendo os portfólios, programas e projetos estratégicos (PECs, RPs e PES) da Secretaria de Aquicultura e Pesca, qualquer alteração só poderá ser realizada após encaminhamento de solicitação ao Escritório de Gestão de Projetos - EGP, com a devida justificativa, para análise e parecer, e posterior aprovação pelo Secretário de Aquicultura e Pesca.

§ 1º Compete à Coordenação de Escritório de Projetos - CEP o acompanhamento da execução dos PECs, e pelo provimento de informações sobre os PECs ao Ministro e aos Secretários.

§ 2º A elaboração da relação de portfólios, programas e projetos da Secretaria de Aquicultura e Pesca será coordenada pelo Escritório de Gestão de Projetos - EGP, e ao término disponibilizada diretamente no Software de apoio à gestão de projetos utilizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 5º O Escritório de Gestão de Projetos - EGP será composto por um Coordenador-Geral e dois Gestores de Projetos, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, e contará com um colaborador terceirizado para prestar o apoio administrativo.

§ 1º Os gerentes de projetos designados nos respectivos Termos de Abertura de Projetos - TAP atuarão em colaboração com os membros do Escritório de Gestão de Projetos - EGP.

§ 2º Os membros que comporão o Escritório de Gestão de Projetos - EGP serão designados em ato a ser publicado no Boletim de Gestão de Pessoas pela Secretaria de Aquicultura e Pesca.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Escritório de Gestão de Projetos - EGP, com suporte técnico das unidades administrativas e o apoio local e suporte aos respectivos PES e PLs, as seguintes atribuições:

I - apoiar na elaboração documentos para estruturação de projetos, conforme padronização, e encaminhamento ao Escritório de Gestão de Projetos - EGP com as assinaturas dos Gerentes de Projeto e Patrocinadores;

II - construir indicadores de programas para elaboração de relatórios conforme prazo estabelecido no documento inicial do projeto;

III - monitorar as ações de atualização do Software de apoio à gestão de projetos utilizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - identificar demandas internas, mapear fomentadores, estreitar relacionamentos com órgãos ou entidades da administração pública, com parlamentares e com empresas, propondo ações, programas e projetos que envolvam fomento, convênios e parcerias que atendam às demandas institucionais;

V - identificar e intermediar juntos aos parceiros, o apoio para a execução dos projetos;

VI - promover, apresentar e acompanhar projetos, acordos de cooperação, termos de parceria e convênios que façam parte do escopo do Escritório de Gestão de Projetos - EGP;

VII - representar a Secretaria de Aquicultura e Pesca em eventos específicos de sua área de competência;

VIII - revisar, organizar, registrar e publicar os documentos relacionados à sua área; e

IX - executar outras funções que lhe sejam inerentes ou lhe tenham sido atribuídas.

Parágrafo único. Os documentos oficiais de constituição e execução de um projeto (Termo de Abertura de Projeto - TAP, Plano de Gerenciamento de Projeto - PGP, Termo de Encerramento de Projeto - TEP, e outros), poderão ser enviados previamente para o Escritório de Gestão de Projetos - EGP para avaliação quanto ao alinhamento do projeto e seu conteúdo aos programas e portfólios estratégicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, também, para que sejam acompanhados conforme o disposto no parágrafo único do art. 7º.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O funcionamento e o modelo operacional utilizados pelo Escritório de Gestão de Projetos - EGP estão descritos no Documento "Modelo de Gestão de Projetos, Programa e Portfólios - MGP", publicado no Portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seção da Assessoria de Gestão Estratégica da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos.

Parágrafo único. Os programas e projetos só serão acompanhados pelo Escritório de Gestão de Projetos - EGP se atenderem as disposições do "Modelo de Gestão de Projetos, Programa e Portfólios - MGP" do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e forem aprovados pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, e deverão estar inseridos no Software de apoio à gestão de projetos utilizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, e pelos titulares das respectivas unidades administrativas da Secretaria de Aquicultura e Pesca.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO GUND

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.